



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: [www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

E-mail: [protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO Nº 35/2023

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023

**Autoria: Mesa Diretora**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165/2015 que dispõe sobre criação de função gratificada na Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, aprova:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar altera os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 165/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Compete ao Assessor Técnico Legislativo assessorar os trabalhos do Diretor Administrativo e Financeiro e ao Assistente Legislativo relativo em todos os assuntos referentes ao processo legislativo, bem como assessorar os trabalhos desenvolvidos durante as reuniões Camarárias.

**Art. 3º** - A indicação para a ocupação da função gratificada de que trata esta Lei será efetuada pelo Presidente da Câmara, dentre os servidores de cargos efetivos, sendo designados por Ato firmada por ele.

**Art. 4º** Para o exercício da função o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) a ser calculada sobre o salário referência 02 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Laranjal Paulista, 23 de maio de 2023.

RICARDO TADEU GRANZOTTO  
Presidente

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA  
1º Secretário